

Vitória (ES), terça-feira, 26 de Março de 2024.

vista o que consta no processo administrativos nº 2023-LX6Q4,
Com base nas recomendações do Relatório Final da Comissão de Sindicância:

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar as penalidades de advertência verbal com base no Inciso I e destituição de função de confiança ou de cargo em comissão com fulcro no inciso IV do artigo 231 da Lei Complementar 46/94.

Art. 2º - Determinar arquivamento do processo de Sindicância nº 2023-LX6Q4, conforme inciso I, § 2º do art. 249 da Lei Complementar n.º 46/94.

Vitória/ES, 22 de março de 2024.

FÁBIO AHNERT**Diretor Geral - AGERH*****Republicada por conter incorreção.****Protocolo 1289989**

**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- IEMA -**

Instrução Normativa nº 03-N, 25 de março de 2024

Considerando o Decreto nº 501-S, de 23 de março de 2024, que trata de Situação de Emergência em virtude das Fortes Chuvas que devastou os municípios de Alegre, Alfredo Chaves, Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Guaçuí, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta;

Considerando que devido às fortes chuvas houve danos materiais em residências, prejuízos econômicos privados nos setores da economia como comércio, indústrias, agricultura, pecuária e turismo, danos e prejuízos econômicos públicos devido a destruição e obstrução de estradas, pontes e bueiros, dificultando o tráfego de veículos e pessoas, de forma que muitas localidades ficaram isoladas. Houve problemas para o abastecimento de água potável e distribuição de energia elétrica, considerável número de desabrigados e desalojados, além de óbitos e desaparecidos;

Considerando que o devedor de multa ambiental deverá efetuar o recolhimento ao tesouro do Erário o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação;

Considerando a notória dificuldade de organização documental, face à perda de informações, equipamentos e outros consectários, por parte dos interessados nos municípios atingidos, no que se refere aos serviços ambientais prestados pelo Iema; E, tendo em vista à insolvência dos devedores das penalidades em razão das Fortes Chuvas, imprevisíveis, classificadas como Força Maior, no uso de suas atribuições, RESOLVE;

Art. 1º Suspender pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do Decreto nº 501-S no Diário Oficial do Estado, os prazos para interposição de requerimentos, pedidos revisionais, complementações técnicas, defesa de penalidades e pagamentos de multas ambientais, bem como prorrogação do prazo da licença válida e atendimento às condicionantes, dos processos que tramitam no Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

Parágrafo Único. Em caso de edição de decreto abrangendo novos municípios em situação de emergência em razão das fortes chuvas, também serão aplicados a eles as disposições do *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cariacica, 25 de março de 2024.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
DIRETOR PRESIDENTE**Protocolo 1290159**

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

**RESUMO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO CT
0096/2024**

PATROCINADORA: Companhia Espírito-santense de Saneamento - Cesan.**PATROCINADO:** ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CONVENTO DE NOSSA SENHORA DA PENHA**OBJETO:** FESTA DA PENHA**RECURSOS FINANCEIROS:** Próprios da Cesan, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.**PROCESSO:** 2024.001479**ID CiudadES:** 2024.500E1600006.12.0027

Vitória/ES, 26 de março de 2024

Munir Abud de Oliveira

Diretor-Presidente da Cesan

Protocolo 1289592

**RESUMO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO CT
0065/2024**

PATROCINADORA: Companhia Espírito-santense de Saneamento - Cesan.**PATROCINADO:** MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA (PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO).**OBJETO:** LUZ DE JESUS**RECURSOS FINANCEIROS:** Próprios da Cesan, no valor de R\$ 18.100,00 (Dezoito Mil e Cem Reais)**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.**PROCESSO:** 2024.001863**ID CiudadES:** 2024.500E1600006.12.0019

Vitória/ES, 26 de março de 2024

Munir Abud de Oliveira

Diretor-Presidente da Cesan

Protocolo 1289597

**RESUMO DOS CONTRATOS Nº 083/2024,
084/2024 E 085/2024**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONEXOES DE FERRO FUNDIDO.**CONTRATADA:** SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**LOTE 01:****VALOR: R\$ 449.385,00** (quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais).**LOTE 02:****VALOR: R\$ 117.692,00** (cento e dezessete mil e seiscentos e noventa e dois reais).**LOTE 03:****VALOR: R\$ 281.380,00** (duzentos e oitenta e um mil e trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: 270 (duzentos e setenta) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

PROCOLO Nº 2023.014449

ID CidadES: 2023.500E1600006.01.0151

Vitória, 26 de março de 2024.

RAFAEL GROSSI GONÇALVES PACIFICO

Diretor Administrativo e Comercial da CESAN

Protocolo 1289602

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 092/2024 E 093/2024

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES VÁCUO E JATO-VÁCUO.

LOTE 01:

CONTRATADA: LAGO AMBIENTAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R\$ 4.075.989,02 (quatro milhões e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

LOTE 02:

CONTRATADA: FORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

VALOR: 6.499.998,87 (seis milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

PROCOLO Nº 2023.011863

ID CidadES: 2023.500E1600006.01.0140

Vitória, 26 de março de 2024.

THIAGO JOSÉ GONÇALVES FURTADO

Diretor Operacional da CESAN

Protocolo 1289610

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

RESOLUÇÃO INVEST Nº 2.037

Beneficiária: SUNSET CAPITAL DO BRASIL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Processo:2023-4WGWX

CNPJ/ME:36.069.795/0001-31

Município:Linhares-ES

Ementa: Concessão de tratamento tributário diferenciado previsto na alíneas "a","b","c","d" e "e" do inciso I e inciso II, todos do artigo 3º e artigo 19, da Lei nº 10.550/2016. E indefere os demais pedidos da empresa

Prazo e Fruição: As condições que permitirão à sociedade empresária a fruição dos benefícios acima especificados serão fixadas em Termo de Acordo a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Fica revogada a Resolução INVEST-ES nº 2.028, de 22 de março de 2024., publicada no DIO/ES de 25/03/2024.

Vitória, 25 de março de 2024.

Comitê de Avaliação do Programa INVEST-ES

Protocolo 1289780

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 023 / 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER,** por necessidade de serviço, nos termos da Lei Complementar 46, de 31/01/94, as férias do servidor **BEATRIZ DA SILVA BORGES COIMBRA,** Nº. Funcional 3140156, a partir de 26/03/2024, referente ao exercício 2022/2023, iniciadas em 11/03/2024, reservando-lhe o direito de gozar os 15(quinze) dias restantes oportunamente.

Vitória, 22 de Março de 2024

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHOS

Diretor Geral

Protocolo 1289127

